

no link: <https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sustentacao-oral>, também disponível na página do TRE/RJ em: Serviços Judiciais - Sessões de Julgamento do TRE-RJ - Sustentação Oral, observados os seguintes prazos:

- Modalidade Videoconferência/presencial: Até 1(uma) hora antes do início da sessão.
- Modalidade Plenário Virtual: Entre 11 horas e 18 horas do dia anterior ao início da sessão em Plenário Virtual.

Nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução TRE/RJ nº 1.223/2022, os processos com pedido de sustentação oral serão retirados da Pauta Virtual e encaminhados para julgamento em sessão presencial ou por videoconferência/telepresencial.

RESOLUÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600269-50.2023.6.19.0000

PROCESSO : 0600269-50.2023.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro - RJ)

RELATOR : Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução TRE/RJ nº 946/2016, que dispõe sobre o teto remuneratório para os servidores Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário RE 602584/DF; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI 2023.0.000030572-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 3º da Resolução TRE/RJ nº 946/2016, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.....

iiiiiiiiiiiiiiiiiiii

§ 1º Nos casos de percepção cumulativa de subsídios, remuneração ou proventos, juntamente com pensão civil, observar-se-á o limite fixado na Constituição Federal como teto remuneratório, hipótese em que deverão ser considerados individualmente.

§ 2º Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

16ª ZONA ELEITORAL